



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.880, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no montante de R\$ 20.284,25 (Vinte Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0006.2029– PROG. ESTADUAL DE TRANSPORTE COMPARTILHADO IR E VIR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 20.284,25 (Vinte Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

D.R: 0.2.571.0000

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial descrito no Artigo 1º § 1º, no valor total de R\$ 20.284,25 (Vinte Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro referente ao saldo em conta bancária no final do exercício de 2024, repasse do Estado de Rondônia através da SEDUC para o Programa de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 17 de dezembro de 2025

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*. \*\*9-\*3 em 17/12/2025 10:58:42, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**10H0.8958.042X.X65E.5417**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.9C4.7BF** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1880/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em 17/12/2025 - 10:56:11

Código de Autenticidade deste Documento: 1074.1K56.111E.X007.7130

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

